

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA 9288/02

**SEI**


000686/03-4

Nº.FOLHAS

1

ORIGEM

(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU - PI

TRAMITAÇÃO

| DE     | PARA  | DATA           | DE | PARA | DATA |
|--------|-------|----------------|----|------|------|
| 1) SEA | SSEPI | 12 / 05 / 2003 |    |      | / /  |
|        | SSEPI | / /            |    |      | / /  |
|        |       | / /            |    |      | / /  |
|        |       | / /            |    |      | / /  |
|        |       | / /            |    |      | / /  |
|        |       | / /            |    |      | / /  |
|        |       | / /            |    |      | / /  |
|        |       | / /            |    |      | / /  |
|        |       | / /            |    |      | / /  |
|        |       | / /            |    |      | / /  |
|        |       | / /            |    |      | / /  |

SEI



100058034

000686/03-4

Folha nº 01  
Processo nº 686/03-4  
Rubrica

000288/02

Andree

**Solicitação de Adesão de Casa Legislativa**

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:** ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 11

**Nome da Casa:** Câmara Municipal de Anísio de Abreu **CMAA**

**Endereço:** Rua Major Jerônimo Belo, S/N

**Cidade:** Anísio de Abreu **UF:** PI **CEP:** 64780-000

**Telefones:** (0\*\*89) 588 1306 **FAX:** (0\*\*89) 588 1102

**E-mail:** pmaniabreu@aol.com.br

**Homepage:**

**Dados do administrador local na Casa Legislativa**  
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis  
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem  
como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

**Nome:** Ivo Paes da Costa

**Unidade/Departamento:** Administrativo **Cargo:** Secretario

**Telefones:** (0\*\*89) 588 1207 **FAX:**

**E-mail:** ivo.p@bol.com.br

**Autenticação do Presidente**

**Nome Completo do Parlamentar:** Jodite Dias de Sousa

**Nome Parlamentar:** Jodite **Partido:** PSDB

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** **Início:** 01/01/2000 **Fim:** 31/12/2004

**Aniversário (dia/mês/ano):** 19/12/1961 **Sexo:** M

**Telefones:** (0\*\*89) 588 1192 **FAX:**

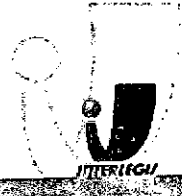
**E-mail:**

**Homepage:**

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Anísio de Abreu, 11/12/2002.  
Local e data

*Jodite Dias de Sousa*  
Assinatura do Presidente





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha nº    | 02                  |
| Processo nº | 686/03              |
| Rubrica     | <i>[Assinatura]</i> |

1

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE  
ABREU NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PI-22029/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, com sede na Rua Major Jerônimo Belo, s/nº, Anísio de Abreu-PI, neste ato representada por seu Presidente, Vereadora JODITE DE SOUZA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenientes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenientes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

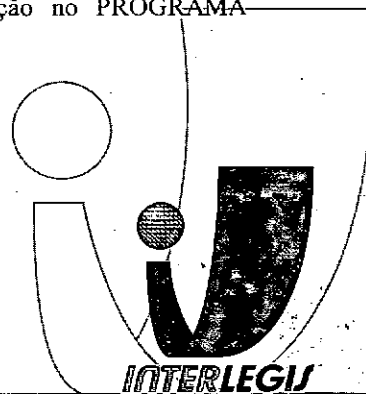
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



27/08/2003



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

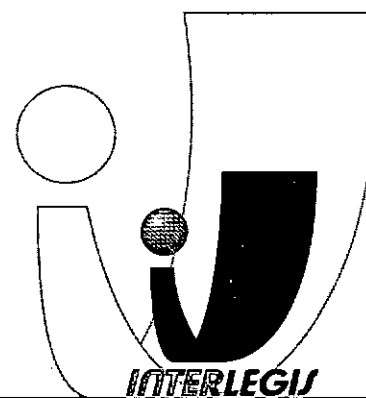
|             |        |   |
|-------------|--------|---|
| Folha Nº    | 03     | 2 |
| Processo Nº | 686/03 |   |
| Rubrica     |        |   |

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

**3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:**

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha nº    | 04                  |
| Processo nº | 686/03              |
| Rubrica     | <i>[Assinatura]</i> |

3

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

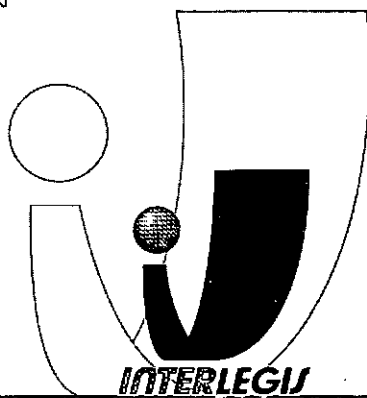
4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 05                  |
| Processo Nº | 686/02              |
| Rubrica     | <i>[Assinatura]</i> |

4

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

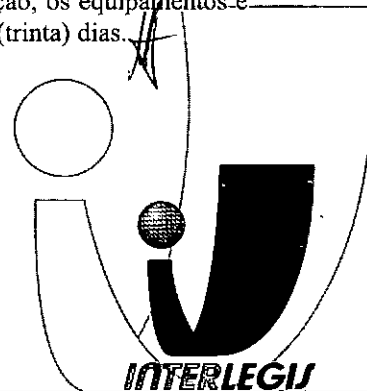
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





**SENADO FEDERAL**

**Secretaria Especial de Informática - SEI**

**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

5

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha nº    | 06                  |
| Processo nº | 686/03-9            |
| Rubrica     | <i>[Assinatura]</i> |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 11 de AGOSTO de 2003.

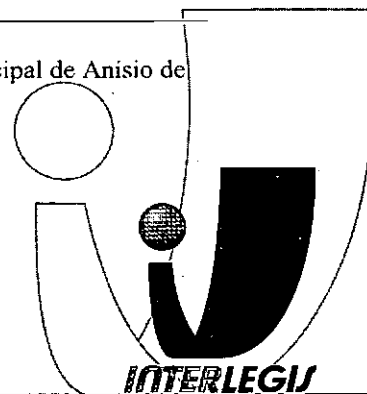
Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Jodite de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Anísio de Abreu

**Testemunhas:**

Carlos Magno Cataldi Sartoro  
Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Anísio de Abreu

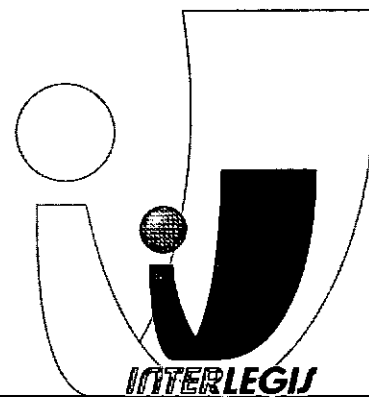




|             |              |
|-------------|--------------|
| Folha nº    | 07           |
| Processo nº | 686/03-4     |
| Rubrica     | [Assinatura] |

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**





**SENADO FEDERAL**

**Secretaria Especial de Informática - SEI**

**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

7

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 08                  |
| Processo Nº | 686/2-9             |
| Rubrica     | <i>[assinatura]</i> |

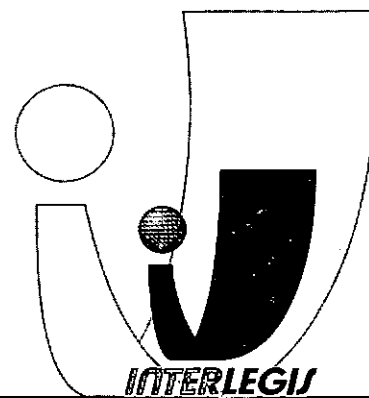
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
  - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
  - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
  - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
  - Antivírus.
- [assinatura]* *[assinatura]*





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial de Informática  
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha 12 09  
Processo 10 686/03 4  
Rubrica [assinatura]

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Anísio de Abreu:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| Nome                     | Cargo           | Telefone      | Designado para                                                                                            |
|--------------------------|-----------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JODITE DIAS DE SOUSA     | PRES. DA CÂMARA | (89) 588-1306 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação<br><input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
| REGINALDO BARROS ALMEIDA | SEC. DA CÂMARA  | (89) 588-1306 | <input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação<br><input checked="" type="checkbox"/> treinamento |
|                          |                 |               | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento                       |
|                          |                 |               | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento                       |

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

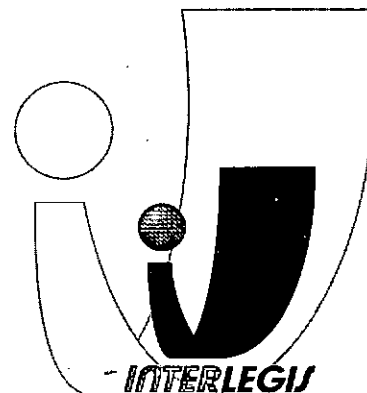
| Dias da semana | Horários       |
|----------------|----------------|
| QUARTA FEIRA   | 09:00 ÀS 12:00 |
| SEXTA FEIRA    | 14:00 ÀS 18:00 |

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim ☐ Não ☒

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim ☒ Não ☐

*Jodite Dias de Souza*  
Jodite de Souza  
Câmara Municipal de Anísio de Abreu

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,  
com a maior urgência possível para o seguinte endereço:  
PROGRAMA Interlegis  
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília - DF - CEP 70165-900.



**Senado Federal - PRODASEN** - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Justina Teresinha Rossi Ribeiro Costa, Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI; ESPECIE: Convênio nº PI-22038/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Direceu Arcoverde-PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Marinaldo Mota da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Direçu Arcoverde-PESPECIE: Convênio nº: PI-22030/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Esperantina-PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João José de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Esperantina-PI; ESPECIE: Convênio nº: PI-22007/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Fronteiras-PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Eudes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Fronteiras-PLESPECIE: Convênio nº: PI-22019/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itaueira-PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco de Sousa Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Itaueira-PLESPECIE: Convênio nº: PI-22008/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jacóis-PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Benedito Alencar da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Jacóis-PLESPECIE: Convênio nº: PI-22009/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Joaquim Pires-PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Louival Ferreira da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Pires-PLESPECIE: Convênio nº: PI-22003/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de José de Freitas-PI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José de Araújo Chaves, Presidente da Câmara Municipal de José de Freitas-PLESPECIE: Convênio nº: PI-22010/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jurema-PI; OBJETI: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Fe-

16/04/04 11:04 FROM:862333172

PRODASEN

|             |          |
|-------------|----------|
| Folha Nº    | 11       |
| Processo Nº | 686/03-1 |
| Rubrica     | R        |

JR INFORMATICA

PAGE:01

INTERLEGIS

7ª lista  
TB-OK

## TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

### Câmara Municipal

Estado :

PIAUÍ

Município :

ANÍSIO DE ABREU

### Responsável junto ao Programa Interlegis

JODITI DIAS DE SOUZA

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

### Assistência Técnica

Empresa :

JR INFORMATICA

Técnico :

ORLIVAN

DDD/Telefone Comercial:

031 86 2338334

### Equipamentos recebidos

#### 1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série:

62-09243 56-OK

Num. de tombamento:

#### 2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

0012XDIWK 56-OK

Num. de tombamento:

013.777

Num. série Monitor:

25037121 56-OK

#### 3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

X25D44069E7 56-OK

Num. de tombamento:

011.481

#### 4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva numero de serie 281A040522865

|             |          |
|-------------|----------|
| Folha Nº    | 32       |
| Processo Nº | 686/03-4 |
| Rubrica     | R        |

PRODASEN

INTERLEGIS

## TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM ☒ NÃO ☐

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom ☒ Bom ☐ Regular ☐ Ruim ☐

### Observações:

TODOS OS EQUIPAMENTO FORAM INSTALADOS E ESTÃO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO

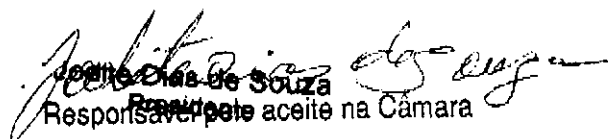
OBS: INSTALAÇÃO OK

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

## ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 15 / 04 / 2004

  
João Carlos de Souza  
Responsável pelo aceite na Câmara



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

|             |          |
|-------------|----------|
| Folha Nº    | 33       |
| Processo Nº | 686/03-4 |
| Rubrica     |          |



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Anísio de Abreu  
Rua Major Jerônimo Belo, s/nº  
Anísio de Abreu - PI

|             |          |
|-------------|----------|
| Folha Nº    | 34       |
| Processo Nº | 686/03-4 |
| Rubrica     | A        |



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

p/ 

Kim Bolque

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFIRMADO  
25/06/2008  


Folha Nº 15  
Processo Nº 686/03  
Rubrica A

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Anísio de  
 Abreu  
 Rua Major Jerônimo Belo, s/nº  
 Anísio de Abreu - PI  
 64780-000

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉRECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**CORREIOS  
BRASIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

**AVIS CN07**

RC 3 6 3 8 6 3 2 8 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEV

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL**

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|